

RESOLUÇÃO N.º 083, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG, NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo/MG, através de seus representantes, aprovou, e seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 19, inciso I e III do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de Revisão Geral Anual, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Monte Belo/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O percentual concedido a título de Revisão Geral Anual, de que trata o art. 1º, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA-15 do período compreendido entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.


AMARILDO ELIAS MARTINS
Presidente da Câmara

